LEI Nº 910/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Auroriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à RAIMUNDO LOIOLA DE VASCONCELOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à RAIMUNDO LOIOLA DE VASCONCELOS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "J", Quadra 79, Lote 08, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 07, frente para a Rua J e fundos com o lote 24 da Rua L, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*